



**CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS APÓS RECURSOS INTERPOSTOS PARA VISITA
DOMICILIAR DA BOLSA DE ESTUDO DA ESCOLA DA URI PARA 2026**

A Comissão de Bolsas da Escola da URI, Campus de Santo Ângelo, divulga a relação dos candidatos pré-selecionados para visita domiciliar após o período de recursos interpostos de acordo com o Edital 019/2025, de 06/11/25, referente ao Processo Seletivo de Concessão de Bolsas de Estudo das Escolas de Educação Básica e/ou Profissional da FURI/URI para o ano de 2026:

ESCOLA DA URI		ANO	BOLSA	ALUNO
PRÉ-SELECIONADOS PARA VISITA DOMICILIAR	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	1º Ano	Integral	ALICE LOTTERMANN MOSCON
		5º Ano	Integral	LARA VELOSO DA SILVA
		5º Ano	Integral	JÚLIA GULES WEIDMANN
		5º Ano	Integral	SOPHIA DE VARGAS DA SILVA
		5º Ano	Integral	LUIS FELIPE WEIRICH DE MORAES
		1º Ano	Parcial	BERNARDO NARDES KOPP
		2º Ano	Parcial	SAULO SCHWANTES FONSECA RODRIGUES
	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	6º Ano	Integral	GUILHERME ANTÔNIO VIEIRA FINKLER
		6º Ano	Integral	ANA LUIZA DE ALMEIDA COPETTI SANTANA
		6º Ano	Integral	BERNARDO DA ROSA NUNES
		7º Ano	Parcial	BETTINA PAULUS
		9º Ano	Parcial	PEDRO HENRIQUE SCHMIDT DILL
	ENSINO MÉDIO	1º Ano	Integral	ARTHUR MAZUCO PINTO
		1º Ano	Integral	EMELY MENEGHINI MACHADO
		1º Ano	Integral	PEDRO HENRIQUE MANZINI
		2º Ano	Parcial	MILENA STILER RIBAS BAPTISTA
		2º Ano	Parcial	LAUREN STILER RIBAS BAPTISTA

Resolução nº 2481/CUN/2018:

Art. 14º, Parágrafo único. A pré-seleção Após os Recursos assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo, bem como à formação de turma em caso de inscrição para turmas previstas para início no ano para a qual a mesma tenha sido ofertada.

Art. 15º§ 1º. Em caso de não aprovação, nesta etapa do processo seletivo, de candidato pré-selecionado e classificado de acordo com o previsto no caput deste artigo, é chamado, para visita domiciliar, o próximo candidato pré-selecionado, respeitando sempre a ordem de classificação e as bolsas ofertadas, por Etapa de Ensino ou por nível ou Ano ou Curso (turma), para cada Escola.

Art. 15º§ 2º A Comissão de Bolsas, de cada Escola, pode, a seu critério, realizar visitas domiciliares excedentes aos limites de bolsas ofertadas.

Art. 18º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, em prazo definido em edital, bem como a efetivação da sua matrícula escolar.

Santo Ângelo/RS, 26 de novembro de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "N. V. P. M." followed by "Comissão de Bolsas".

